



MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 0150/ 2026/ CGM/GACC

ASSUNTO: Exame do cumprimento dos procedimentos formais para efetivação de contratação, por dispensa de licitação, nos moldes do art.75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal 20.934/2022.

PROCESSO Nº: 355028/2026

SECRETARIA: SEMAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE (MUDANÇA), INCLUINDO OS TRABALHOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM, EMBALAGEM, CARGA E DESCARGA, VISANDO O TRANSPORTE DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DOS CENTROS DE REFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DO CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTES – CIASE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.600,00

Relatório de Análise do Cumprimento do processo de contratação direta pela Lei nº 14.133/2021

Descrição	Sequência SIPAD
Justificativa da contratação – Documento de formalização de Demanda - DFD	10 (doc. #9)
Projeto Básico — Estudo Técnico Preliminar – ETP – análise de riscos - Termo de Referência	1 (doc. #7)
Valor estimativo da contratação (calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/2021)	10 (doc. #10)
Comprovar a Habilitação Jurídica – (art. 66, da Lei 14.133/2021)	ausente
Comprovar a Habilitação Fiscal, social e trabalhista (art. 68, incisos I a VI, da Lei 14.133/2021)	14 (doc. #16)
Comprovar a Qualificação Técnica (art. 67, da Lei 14.133/2021)	ausente
Razão da escolha do contratado (art.72, VI, da Lei 14.133/2021)	10 (doc. #10)
Justificativa do preço – (Art. 72, VII, da Lei 14.133/2021)	10 (doc. #14)
Autorização da autoridade competente (Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021)	10 (doc. #10)
Formalização da contratação - MINUTA de Contrato (ou outro instrumento substitutivo)	21 (doc. #19)
Parecer Procuradoria Geral do Município	ausente
Emissão de FIPO	ausente
Assinaturas na Requisição de Serviço - RS	ausente
Emissão de Nota de Reserva	ausente
Apreciação da despesa e manifestação do Comitê de Controle de Gastos Públicos - CCGP	18 (doc. #18)



ORIENTAÇÃO

A análise desta Controladoria Geral do Município - CGM é realizada com base na documentação digitalizada (em razão do Decreto Municipal nº. 19.930 de 22/09/2021) e contida em forma de anexo no Sistema de Processos Administrativos – SIPAD.

Sendo a presente análise quanto ao cumprimento dos procedimentos de contratação direta pela Lei Federal Nº 14.133/2021; e, com base nas informações lançadas nos autos pelos agentes públicos que aqui se manifestaram; levando em conta os atributos da presunção de legitimidade e da veracidade dos atos administrativos, não abrangendo questões jurídicas ou critérios de conveniência e oportunidade. Ressaltamos que a presente manifestação é motivada pelo disposto nas já citadas normas de procedimentos, de natureza opinativa, não sendo de observância obrigatória pela autoridade decisória.

OBSERVAÇÃO/ RECOMENDAÇÃO

1. Observar, em caráter geral, o disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessária instrução do processo com elementos que comprovem que o contratado preenche os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a qualificação técnica e econômico-financeira mínima exigida para a execução do objeto, de modo a resguardar a legalidade, a segurança jurídica e a adequada formalização da contratação.
2. Observar o disposto no art. 75, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021 e no art. 94 do Decreto Municipal 20.934/2022 quanto ao modo de aferir os valores para contratação pelo inciso II do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021 (a fim de evitar/considerar fracionamento da despesa), a saber:

“Art. 94. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do Art. 93, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva Unidade Gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.”



3. Recomenda-se a atualização das certidões de regularidade fiscal e trabalhista (sequência 14, SIPAD) que se encontram vencidas e/ou próximas do vencimento, bem como promover consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) em atendimento ao parágrafo 4º, art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4. Para obtenção de propostas de eventuais interessados em contratar, por Dispensa de Licitação, com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 observar o disposto no §3º, do art. 75, da referida Lei;
5. Providenciar, oportunamente, a emissão da Nota de Reserva e do Formulário de Integração entre Planejamento e Orçamento, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesas, também a fim de atestar a compatibilidade do acréscimo da despesa prevista na Lei Orçamentária com as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.
6. Publicar o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em atendimento ao art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONCLUSÃO

Até a presente fase, essas são as observações quanto ao cumprimento dos procedimentos internos requeridos para a realização da presente contratação direta, devendo-se atentar para os atos de ratificação da dispensa e da publicação do ato/resumo do termo de contrato na imprensa oficial, na forma estabelecida no art. 72, Parágrafo único e art. 94 da Lei nº. 14.133/21 e lançamento no Sistema de Contratos da PMV.

Vitória/ES, 10 de fevereiro de 2026.

Nicolas Yuri de Pimentel Teixeira
Auditor de Controle Interno
Controladoria Geral do Município- CGM/AT

O documento foi adicionado eletronicamente por NICOLAS YURI DE PIMENTEL TEIXEIRA, CPF: ***.*19.347-** em 10/02/2026 11:06:43. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:

ECA56CFC-3C61-4013-BA8B-F0187BFAFC53